



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
 QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015  
 PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

P. M. P. V. / S. J. M. A. P.  
 FL. 2363  
 ASS. [assinatura]



QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
 CONTRATO Nº 042/PGM/2015 DE  
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO  
 VELHO, POR INTERMÉDIO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO  
 E DO OUTRO, O SR. IZAQUEL CLAUDINO  
 DE ALMEIDA, PARA FINS QUE  
 ESPECIFICAM.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD representada pelo Sr. Secretário ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. IZAQUEL CLAUDINO DE ALMEIDA, brasileiro, conúbio, portadora da Cédula de Identidade nº 526315 SSP/RO e do CPF nº 262.847.663-00, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 07.04724-00/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m<sup>2</sup> murada, um galpão com cobertura metálica de aproximadamente 1.100 m<sup>2</sup>, com aproximadamente 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas, com piso revestido de cerâmica, janelas em vidro temperado, paredes rebocadas e pintadas, segundo piso com forro revestido de PVC, poço artesiano com reservatório para aproximadamente 8.000 litros, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE RENOVAÇÃO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. Em conformidade com o acordo firmado entre Locador e Locatário, o valor mensal do aluguel passará de R\$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais) para R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), passando o valor anual da locação para R\$ 261.380,00 (duzentos e sessenta um mil, trezentos e oitenta reais).

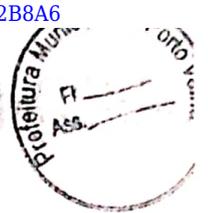
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015  
PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

P.M.P.V. e-DOC E1C2B8A6

FL. 5803  
ASS. [assinatura]



Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 2089/2019, de 30.04.2019, no valor de R\$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), para cobrir as despesas do exercício de 2019;

4.2. As despesas remanescentes serão consignadas pela SEMAD mediante termo de apostilamento.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação;

5.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

5.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DO LOCATÁRIO:

6.1. Compete ao LOCATÁRIO:

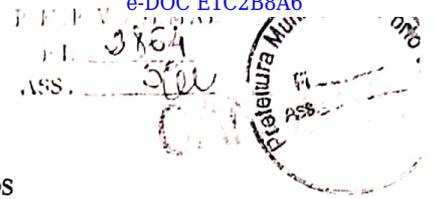
- a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
- b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;
- c) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- d) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 042/PGM/2015  
PROCESSO N° 07.04724-00/2014

e-DOC E1C2B8A6



e) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

f) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos previstos na alínea “e” (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

### 2. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBLOCAÇÃO:

7.1 É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

### 3. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DO LOCADOR:

3.1 Compete ao **LOCADOR**:

a) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;

b) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;

c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;

f) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

**Parágrafo Primeiro** – As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo **LOCADOR**, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “e” contidas nesta cláusula;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
 QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015  
 PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

P.M.P.V./SEMAD  
 Nº 3805  
 ASS. [assinatura]



**Parágrafo Segundo** – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “P” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) objeto do contrato;
- b) número do processo;
- c) número da nota de empenho;
- d) banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do acúmulo da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

**Parágrafo Terceiro:** O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 9º da Lei nº 8.666/93;

10.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);

10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

11... O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e pela Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a

[assinatura]

[assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
 QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015  
 PROCESSO Nº 07.04724-00/2014**

situação fática existente, preservando-se os direitos do LOCADOR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2019.

  
**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração/SEMAD  
  
**IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA**  
 Locador

VISTO

  
**FELIPE DE TAK AMORIM SANTOS**  
 SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Christiane Felipe Freire da Silva*  
 CPF Nº: 575.368.562-53  
 RG Nº: 447.698 559120

NOME: *Fabio Roberto dos Santos*  
 CPF Nº: 581.209.712-72  
 RG Nº: 453658-22 P/R.O

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**B06454F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS - EXTRATO Nº 133/PGM/2019**

EXTRATO Nº 133/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº.º 04.00183.2019  
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027/PGM/2019

**OBJETO:** SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL E INTERNACIONAL) PARA ATENDER À CONTRATANTE.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o consumo total da quantidade, desde que não ultrapasse o prazo dos 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral do Município - PGM e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 04.01.031220072.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 01.00.

**A PGM só poderá emitir ordem de serviço após a consignação dos recursos através de termo de apostilamento.**

Porto Velho, 20 de Maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9A2ECEF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS - EXTRATO Nº 135/PGM/2019**

EXTRATO Nº 135/PGM/2019  
PROCESSO: 07.04724-13/2014  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
LOCADOR: Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA  
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015

**OBJETO:** O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m<sup>2</sup> murada, um galpão com cobertura metálica de aproximadamente 1.100 m<sup>2</sup>, com aproximadamente 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas, com piso revestido de cerâmica, janelas em vidro temperado, paredes rebocadas e pintadas, segundo piso com forro revestido de PVC, poço artesiano com reservatório para aproximadamente 8.000 litros, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Em conformidade com o acordo firmado entre Locador e Locatário, o valor mensal do aluguel passará de R\$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais) para R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), passando o valor anual da locação para R\$ 261.380,00 (duzentos e sessenta um mil, trezentos e oitenta reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 2089/2019, de 30.04.2019, no valor de R\$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), para cobrir as despesas do exercício de 2019;

As despesas remanescentes serão consignadas pela SEMAD mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação;

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CDCBB5BC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº. 15.877 ,DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01394-003/2019,

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº. 753, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 23.05.2019, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Mutum, com o objetivo de participar de Audiência Pública no Distrito de Nova Mutum para coleta de sugestões junto a comunidade, visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA/2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**67465D7A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 4.306/I DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**



Assinado por **Tatiana De Paula Gomes De Araújo** - Gerente de Fiscalização de Contratos - Em: 17/04/2023, 13:48:22